



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Banco do Conhecimento

Divisão de Organização de Acervos de Conhecimento (DGCON/DICAC)
Serviço de Estruturação do Conhecimento (DGCON/SEESC)

Referências das Rotinas Administrativas de Câmara Cível

Para informações, sugestões e contato: seesc@tjrj.jus.br

Tabela atualizada em 26.01.2011

RAD-CCIV-001 – Documento Estratégico de Câmara Cível
RAD-CCIV-003 – Gerir Secretaria de Câmara Cível
RAD-CCIV-004 – Organizar e Realizar Sessões de Julgamento
RAD-CCIV-005 – Preparar Documentos para Publicação
RAD-CCIV-006 – Receber Documentos
RAD-CCIV-007 – Remeter Documentos
RAD-CCIV-008 – Tratamento de Produto Não - Conforme em Câmara Cível

Referências das Rotinas Administrativas de Câmara Cível

RAD-CCIV-001 – Documento Estratégico de Câmara Cível

- RAD sem referências

(Índice)

RAD-CCIV-003 – Gerir Secretaria de Câmara Cível

- **Lei Federal nº 10741/2003** – Assegura prioridade na tramitação dos processos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 anos, em qualquer instância.

- **Lei Estadual nº 4703/2006** – Dispõe sobre tratamento prioritário na tramitação dos procedimentos judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa física com idade igual ou superior a 60 anos ou pessoa portadora de deficiência.

- **Resolução TJ/TP nº 01/75** – Aprova o Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro.

- **Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº 01/2004** – Resolve inserir no Sistema Informatizado do TJERJ um campo específico para a identificação de “Prioridade – Pessoa Idosa”.

- **Ato Normativo TJ nº 16/2006** – Disciplina as normas e procedimentos gerais sobre a gestão patrimonial dos bens móveis, estabelecendo as responsabilidades.

- **Ato Normativo nº 17/2006** – Dispõe sobre o programa de estágio em Direito junto aos órgãos de prestação jurisdicional de 1ª Instância do PJERJ.

- **Ato Normativo TJ nº 03/2009** – Estabelece Normas e Diretrizes para Servidores do Quadro Único do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

- **Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 26/2009** – Disciplina o direito do exercício de férias.

(Índice)

RAD-CCIV-004 – Organizar e Realizar Sessões de Julgamento

- **Código de Processo Civil**

- **Lei Federal nº. 10741/03, publicada no Diário Oficial de 01/10/2003** - Assegura prioridade na tramitação dos processos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 anos, em qualquer instância.

Referências das Rotinas Administrativas de Câmara Cível

➤ **Regimento Interno do TJERJ (RITJERJ)**

➤ **Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro (CODJERJ)**
(Índice)

RAD-CCIV-005 – Preparar Documentos para Publicação

➤ **Código de Processo Civil - CPC**

➤ **Código Civil- CC**

➤ **Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJERJ)**

➤ **Resolução TJ/OE nº 10/2008** - Institui o Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.

➤ **Lei Orgânica da Magistratura Nacional.**

(Índice)

RAD-CCIV-006 – Receber Documentos

➤ **Código de Processo Civil - CPC**

➤ **Código Civil- CC**

➤ **Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJERJ)**

(Índice)

RAD-CCIV-007 – Remeter Documentos

➤ **Código Civil- CC**

➤ **Código de Processo Civil - CPC**

➤ **Resolução TJ/OE nº 10, de 05/06/2008** Institui o Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.

➤ **Ato Normativo TJ/CGJ nº 02, de 02/07/2008** - Regulamenta a Resolução TJ/OE nº 10/2008

Referências das Rotinas Administrativas de Câmara Cível

- **Aviso TJ nº 33, de 22/07/2009** – Regulamenta a retirada de autos de processos pelos Advogados e Estagiários para obtenção de cópias. Avisa que estando os autos disponibilizados em Cartório ou Secretaria, o Advogado, mesmo sem mandato judicial, poderá examiná-los, desde que não esteja configurada quaisquer das hipóteses disciplinadas no art. 155 do Código de Processo Civil, bem como do parágrafo 1.º do art. 7 da lei 8906/94.

(Índice)

RAD-CCIV-008 – Tratamento de Produto Não - Conforme em Câmara Cível

- RAD sem referências

(Índice)